



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39290-000 -



LEI Nº 1414, DE 03 DE ABRIL DE 2003.

AUTORIZA PERMUTA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

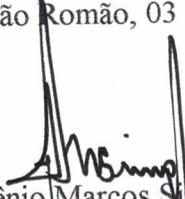
A Câmara Municipal de São Romão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, em nome do povo, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

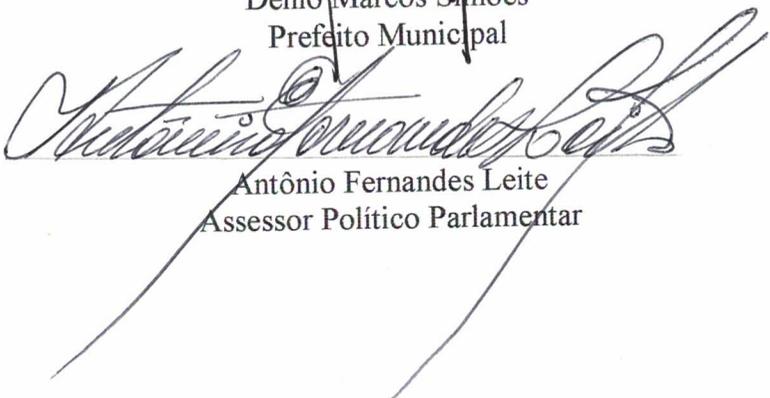
Art. 1º - Fica o Município de São Romão, autorizado a permutar com a Empresa Santo Antônio/ Transprogresso, a travessia de balsa por bilhetes de passagens.

Parágrafo Único - O Município liberará a travessia da balsa do Rio São Francisco, de segunda-feira à sexta-feira, aos ônibus da Empresa que fazem a linha Riachinho/São Francisco, via São Romão, bem como aos veículos da Empresa que prestam serviços de fiscalização e manutenção aos referidos ônibus, recebendo semanalmente da Empresa, em contrapartida, 14 (quatorze) bilhetes de passagem no trecho São Romão/Riachinho ou vice-versa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 03 de abril de 2003.


Dênio Marcos Simões
Prefeito Municipal


Antônio Fernandes Leite
Assessor Político Parlamentar